

EDITAL DE LICITAÇÃO

PLANEJAMENTO SIAD: Nº 340/2023

PROCESSO SEI: Nº 19.16.2481.0080988/2023-13

MODALIDADE E FORMA: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de capachos personalizados a serem destinados às unidades administrativas e Promotorias de Justiça do Ministério Público do estado de Minas Gerais

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, por meio do site www.compras.mg.gov.br, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 14.167, de 10/01/2002; Decreto Estadual nº 48.012, de 22/07/2020; Decreto Estadual nº 46.311, de 16/09/2013; Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013; Decreto Estadual nº 47.437, de 26/06/2018; Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006; Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993; Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/2012; Decreto Estadual nº 47.524, de 06/11/2018; além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10 horas do dia 18/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Às 10 horas do dia 18/12/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília (DF).

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Na forma prevista no item 3 deste Edital, até às **18 horas** do dia **13/12/2023**.

PREGOEIRO (A): Amarilis Assis Sismão Curcio.



ÍNDICE

1.	DO OBJETO	3
2.	DA FORMA DE ENVIO DE DOCUMENTOS	
3.	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO	3
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5.	DO REGIME DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO	DAS
MIC	CROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS	5
6.	DO CADASTRO	
7.	DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS P	ELO
SIS	TEMA	7
8.	3	
9.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	10
	DA HABILITAÇÃO	
11.	DO INTERESSE NO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS	
	DOS RECURSOS	
	DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO	
14.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À LICITAÇÃO	16
15.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
	DA CONTRATAÇÃO	
	DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO	
18.	DO RECEBIMENTO E DO ACEITE	18
19.	DOS PREÇOS E DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	18
	DO PAGAMENTO	19
21.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	19
22.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	20
23.	DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES	21
	DA GARANTIA	
25.	DA VIGÊNCIA	21
	DO REAJUSTE	
27.	DA RESCISÃO CONTRATUAL	22
28.	DAS PENALIDADES CONTRATUAIS	22
	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
ANE	EXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	27
ANE	EXO II – MODELO DE PROPOSTA (PLANILHA DE PREÇOS)	35
	EXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS	
	EXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (REGULARIDADE)	
	EXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGA MENOR)	
	EXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP OU EQUIPARADA)	
ANE	EXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA	46



ANEXO VIII - INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO GERENCIADOR E OS ÓRG	ÃOS
PARTICIPANTES	52
ANEXO IX – QUANTITATIVOS TOTAIS	53
ANEXO X – TERMO DE ADESÃO DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S)	57

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de capachos personalizados a serem destinados às unidades administrativas e Promotorias de Justiça do Ministério Público do estado de Minas Gerais, conforme as especificações constantes do Anexo VII e das demais condições previstas ao longo deste instrumento convocatório e seus anexos, visando a futuras contratações mediante substitutivo contratual, nos termos do art. 62, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras MG, prevalecerão as primeiras.

1.3. DA FORMA DE ENVIO DE DOCUMENTOS

1.4. Os documentos referentes a esta licitação deverão ser enviados por meio eletrônico, exclusivamente via Portal de Compras – MG.

1.5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 1.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro por meio eletrônico, exclusivamente via Portal de Compras MG, respeitada a data limite prevista no preâmbulo.
- 1.7. O instrumento de impugnação deverá ser dirigido ao Pregoeiro e enviado por meio eletrônico, exclusivamente via Portal de Compras MG, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.
- 1.7.1. A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.
- 1.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no Portal de Compras MG por meio do endereço www.compras.mg.gov.br e na página da Procuradoria-Geral de Justiça, no endereço www.mpmg.mp.br.
- 1.9. A resposta à impugnação será efetuada por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais DOMP/MG e também



disponibilizada no Portal de Compras – MG e na página da Procuradoria-Geral de Justiça.

- 1.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 1.11. A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.2. Poderão participar do presente Pregão as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2.1. Os licitantes deverão estar cadastrados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), na forma do item 6 deste Edital, com linhas de fornecimento compatíveis com o objeto desta licitação.
- 4.3. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.4. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 4.4.1. Forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 6º da Lei Estadual nº 13.994/01 e art. 38, IV, do Decreto Estadual nº 45.902/12;
- 4.4.2. Tenham sido suspensas do direito de participar de licitação e impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c art. 6º da Lei Estadual nº 13.994/01, art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 38, III, do Decreto Estadual nº 45.902/12;
- 4.4.3. Estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 13.994/01;
- 4.4.4. Possuírem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data, conforme disposto na Resolução nº 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17;



- 4.4.5. Estiverem sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa;
- 4.4.6. Estiverem sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial (Lei Federal nº 11.101/05), ressalvada, no caso da recuperação judicial, a existência de certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 4.4.7. Incidirem, direta ou indiretamente, no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93:
- 4.4.8. Estiverem proibidas de contratar com o Poder Público, direta ou indiretamente, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.
- 4.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.1. DO REGIME DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

- 5.1. Aplicam-se às microempresas, empresas de pequeno porte (ME/EPP) e às demais pessoas a elas equiparadas participantes desta licitação os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Estadual nº 20.826/13; Decreto Estadual nº 47.437/18; Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/16.
- 5.1.1. Equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte os agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais, na forma e nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e da Lei Estadual nº 20.826/13, bem como as sociedades cooperativas, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.
- 5.2. A atualização do porte da empresa deverá ser realizada no CAGEF, em momento anterior ao cadastro da proposta no sistema, sob pena de inaptidão para usufruir dos benefícios destinados às ME/EPP.
- 5.3. Serão destinados **exclusivamente** à participação de **ME/EPP e equiparadas** os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal n° 123/06.
- 5.4. Nos certames para a aquisição de bens de natureza divisível cujo valor estimado total ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada **cota** de **até 25%** (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estabelecido no inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal n° 123/06.
- 5.4.1. No caso de lote espelho (mesmo objeto), a prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada



for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do § 4º do Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/15.

- 5.4.1.1. Se a mesma ME/EPP ou equiparada vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação do objeto ocorrerá pelo menor preço, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/15.
- 5.4.1.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 5.5. O critério de participação de cada lote (lote com exclusividade para ME/EPP ou equiparada, de cota reservada a ME/EPP ou equiparada, ou de ampla competição) será especificado no Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta) e no Portal de Compras de Minas Gerais.
- 5.6. Representam exceções aos itens 5.3 e 5.4 as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal n° 123/06 c/c art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/18.
- 5.7. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no inciso II do §1º do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/18, poderá ser designada nova data para a realização da sessão do pregão, com o certame aberto a todos os interessados, nos moldes do art. 15 do referido decreto.

5.2. DO CADASTRO

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá se cadastrar no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, nos termos do Decreto nº 47.524/18, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção "Cadastro de Fornecedores".
- 6.2. Os dados do porte dos fornecedores serão obtidos por meio da integração da base de dados do CAGEF com o Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual SIARE SEF/MG, e utilizados para a comprovação da condição de ME/EPP ou equiparada para fins de aplicação do tratamento diferenciado referido no item 5, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/16.
- 6.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas não estão dispensadas da apresentação da declaração de que cumprem os requisitos legais para qualificação como tal, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 13, do Decreto Estadual nº 47.437/18.
- 6.3. É responsabilidade do fornecedor zelar pela exatidão de todos os seus dados no CAGEF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração do registro tão logo identifique incorreção ou desatualização, conforme previsto no art. 34 do Decreto Estadual nº 47.524/18.



- 6.4. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores do Portal de Compras MG via email: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.
- 6.5. O gerenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), não cabendo à Procuradoria-Geral de Justiça solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

7.1. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS PELO SISTEMA

- 7.2. O licitante deverá encaminhar concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do site www.compras.mg.gov.br, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, após o preenchimento do formulário eletrônico e "upload" dos documentos, com declaração em campo próprio do Portal de Compras MG do cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.
- 7.2.1. Caso a ME/EPP ou equiparada apresente restrição na documentação relativa à comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, deverá fazê-la constar no campo próprio do Portal de Compras MG, informando ainda que atende às demais exigências de habilitação.
- 7.3. Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de seus documentos de habilitação e proposta comercial.
- 7.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, nos termos do item 10 deste Edital, assinalando tal opção em campo próprio do Portal de Compras MG, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes daquele sistema.
- 7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta anteriormente encaminhados.
- 7.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 7.6.1. O licitante deverá apresentar proposta apenas para o(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, desde que seu valor bem como os lances ofertados durante a sessão de disputa refiram-se à integralidade do respectivo objeto, não se admitindo propostas que contemplem apenas parcela do lote.



- 7.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 7.8. Os valores das propostas e lances deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais, sendo que os preços unitários podem ser expressos em até quatro casas decimais.
- 7.9. Ficam isentos do ICMS os fornecedores aos quais se refere o Decreto nº 43.080/02.
- 7.9.1. Para os fornecedores retromencionados, com exceção das microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional, a classificação e o julgamento das propostas, bem como a etapa de lances, serão realizados a partir dos preços com a dedução do ICMS.
- 7.9.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual da qual conste tal informação, podendo o Pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime no sítio eletrônico da Receita Federal.
- 7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo definido no subitem 9.2.

8.1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.2. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro analisará perfunctoriamente as propostas comerciais e iniciará a sessão pública do pregão eletrônico.

8.3. DA SESSÃO DE DISPUTA:

- 8.3.1. O Pregoeiro divulgará, através do Portal de Compras MG, o resultado da análise preliminar das propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido no preâmbulo e as demais regras previstas neste Edital.
- 8.3.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.



- 8.3.3. Encerrada a etapa prevista acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.3.4. Em seguida, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores à de valor mais baixo possam ofertar um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste período.
- 8.3.5. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de mais 3 (três), poderão oferecer um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.3.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.2.4 e 8.2.5, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.
- 8.3.7. Na ausência de lance final fechado classificado nos termos dos subitens 8.2.4 e 8.2.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de mais 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.2.6.
- 8.3.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem acima.
- 8.3.9. A critério do Pregoeiro, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, poderá ser realizada a disputa simultânea de 2 (dois) ou mais lotes, conforme informado no "chat" do sistema.
- 8.3.10. Durante o transcurso da sessão de lances, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor até a finalização da fase competitiva.
- 8.3.11. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão.
- 8.3.12. Não serão aceitos lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 8.3.13. Caso o proponente não realize lances, será considerado, para efeito de classificação final, o valor da proposta comercial inicialmente apresentada.



- 8.3.14. Eventuais pedidos de desistência relativos à proposta inicialmente apresentada ou aos lances ofertados no decorrer da sessão de disputa deverão ser registrados no "chat" do sistema, acompanhados da respectiva motivação, podendo ser aceitos ou não, a critério do Pregoeiro.
- 8.3.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame
- 8.3.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.mpmg.mp.br.
- 8.3.16. Finalizada a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.3.17. O critério de desempate previsto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado, nos termos do subitem acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.3.17.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.1.1.1. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.2. O critério de julgamento será o de menor preço global ofertado, obtido de acordo com o Anexo II deste Edital.
- 9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha



apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.3.2. Após a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar, exclusivamente via Portal de Compras MG, no prazo máximo de 4 (quatro) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no "chat" do sistema, a proposta comercial escrita, adequada ao valor final ofertado e com especificação completa do objeto, inclusive com indicação de marca e modelo quando for o caso, e, se necessário, em igual prazo, após oportuna solicitação do pregoeiro, eventuais documentos complementares.
- 9.3.3. O licitante enquadrado pelo Decreto nº 43.080/02, exceto as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, deverá informar, em sua proposta final, os preços resultantes da dedução do ICMS.
- 9.3.4. Como condição prévia ao exame da aceitabilidade da proposta do licitante arrematante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação elencadas no item 4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 9.3.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- 9.3.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, do Conselho Nacional de Justiça.
- 9.3.5. A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA também será realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4.1. Somente serão objeto de análise a marca e o modelo indicados pelo licitante arrematante em sua proposta final, quando for o caso, e, havendo desclassificação ou inabilitação, pelos demais licitantes, sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- 9.5. São critérios de aceitabilidade das propostas:



- 9.5.1. Conformidade das especificações constantes na proposta com aquelas previstas no Edital;
- 9.5.2. Compatibilidade dos preços unitários e global propostos com aqueles praticados no mercado, tendo como base os valores estimados de referência constantes do processo licitatório.
- 9.6. A proposta comercial que desatender os critérios acima não será aceita pelo Pregoeiro, sendo desclassificado do certame o licitante que a tiver apresentado.
- 9.6.1. Cabe ao licitante demonstrar que o produto ofertado atende a todas especificações técnicas previstas neste Edital, sob pena de não aceitação de sua proposta.
- 9.7. Também não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, consoante o inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.8. Caso o Pregoeiro, subsidiado pela área técnica competente, entenda que o preço é inexequível, estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 9.8.1. O licitante deverá demonstrar a exequibilidade do seu preço através da documentação abaixo:
- 9.8.1.1. Planilha de custos detalhada elaborada pelo licitante; e
- 9.8.1.2. Documentos que comprovem os custos constantes da planilha do subitem anterior.
- 9.9. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/PROTÓTIPO: Caso haja previsão de exigência de amostra ou protótipo no Anexo VII (Termo de Referência), o Pregoeiro deverá solicitar sua apresentação, para análise de sua conformidade com as exigências do Edital.
- 9.9.1. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) pelo primeiro colocado e, havendo desclassificação ou inabilitação, pelo segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação final dos lances ofertados.
- 9.9.2. No "chat" do sistema, o Pregoeiro orientará os licitantes interessados acerca das medidas necessárias ao acompanhamento do procedimento de análise das amostras eventualmente apresentadas.
- 9.10. Caso o licitante não apresente amostra/protótipo no prazo definido no Anexo VII (Termo de Referência), ou na hipótese de não atendimento às exigências do Edital, a proposta do licitante não será aceita.



- 9.11. As amostras poderão ser dispensadas, a pedido do setor técnico/demandante, em caso de apresentação de parecer/laudo técnico a respeito da qualidade do objeto; ou quando houver a participação de apenas uma empresa no certame, caso o produto seja conhecido pelo setor técnico, por já ter sido utilizado anteriormente. A análise das amostras, quando solicitada pelo setor técnico/demandante, poderá ser acompanhada por quaisquer licitantes.
- 9.12. A(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em até 30 (trinta) dias, contados da homologação do processo licitatório, ressalvados os casos em que for conveniente para a Administração mantê-la(s) em sua posse até a entrega definitiva do objeto.
- 9.12.1. O recolhimento da(s) amostra(s), mencionado no subitem anterior, deverá ser realizado por representante da empresa com poderes devidamente comprovados, eximindo-se a Procuradoria-Geral de Justiça de qualquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no produto.
- 9.12.2. À(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será dado destino que melhor convier à Procuradoria-Geral de Justiça, a critério deste Órgão.
- 9.13. Constatada a satisfação das exigências editalícias, inclusive quanto a amostra/protótipo, quando for o caso, o Pregoeiro declarará aceita a melhor proposta.

9.14. DA HABILITAÇÃO

- 9.15. O Pregoeiro consultará a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta válida junto ao CAGEF, por meio do Certificado de Registro Cadastral CRC, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG/MG).
- 9.16. Os documentos exigidos para habilitação (Anexo III deste Edital) que não estejam contemplados no banco de dados do CAGEF, ou que estiverem vencidos, deverão ser enviados em conformidade com o disposto no subitem 7.1.
- 9.16.1. Ainda que o CRC contemple toda a documentação exigida no Edital, caso entenda necessário dirimir dúvida acerca da regularidade do licitante, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para habilitação (Anexo III deste Edital), bem como poderá proceder à consulta de certidões nos sítios eletrônicos públicos.
- 9.16.1.1. A apresentação do CRC não dispensa o envio do documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do representante legal da empresa licitante e, se for o caso, da procuração conferindo poderes ao signatário da proposta.
- 9.17. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser



apresentados em formato digital, exclusivamente via Portal de Compras – MG, no prazo máximo de <mark>4 (quatro)</mark> horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no "chat" do sistema eletrônico.

- 9.18. Para se valer do benefício previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.
- 9.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante ME/EPP ou equiparada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 9.19. Salvo aqueles documentos que por sua própria natureza tenham validade indeterminada, seguindo o critério da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais (SEPLAG), todos os demais serão considerados válidos (aceitos) pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua expedição, caso não tenham prazo de validade neles consignado.
- 9.20. Não será inabilitado o licitante que deixar de apresentar documento cuja validade possa ser confirmada via internet, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.
- 9.21. Caso a proposta vencedora não seja aceitável ou o licitante não atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, em relação à qual será realizada a negociação prevista no subitem 9.2.
- 9.22. O licitante que atender plenamente às exigências editalícias será declarado vencedor do certame.

9.23. DO INTERESSE NO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

9.24. Após declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro solicitará aos demais licitantes cujas propostas iniciais tenham sido previamente classificadas que, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, manifestem eventual interesse em executar o objeto da licitação pelo preço do licitante vencedor, no intuito de comporem, juntamente com este, a futura Ata de Registro de Preços.



- 9.24.1. Caso o licitante declarado vencedor seja ME/EPP ou equiparada e a sua documentação fiscal e trabalhista apresente alguma restrição, o prazo referido no subitem acima começará a fluir após a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, que será comunicada a todos os licitantes, em retomada de sessão previamente agendada pelo Pregoeiro.
- 9.25. Os licitantes que manifestarem interesse nos termos do subitem anterior, até o limite máximo de 3 (três) interessados e respeitada a ordem de classificação, serão convocados pelo Pregoeiro a enviar, exclusivamente via Portal de Compras-MG, no prazo máximo fixado pelo item 9.2.2, suas propostas comerciais escritas. Também deverão ser remetidos eventuais documentos complementares, oportunamente solicitados pelo pregoeiro, na forma e prazo previstos no item 10.3.
- 9.25.1. Em caso de exigência de amostra, o prazo para sua apresentação será aquele definido no Termo de Referência (Anexo VII), o qual será contado a partir da solicitação do Pregoeiro.
- 9.26. O Pregoeiro decidirá, com base nos critérios estabelecidos nos itens 9 e 10 deste Edital, acerca da aceitabilidade das propostas comerciais e amostras, bem como da regularidade dos documentos de habilitação apresentados.
- 9.27. No momento oportuno, os licitantes que tenham manifestado interesse nos termos do subitem 11.1 e comprovado o cumprimento de todas as exigências editalícias, respeitada a ordem de classificação, serão convocados a assinarem a Ata de Registro de Preços.

9.28. DOS RECURSOS

- 9.29. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, após realizada eventual aceitação de proposta e habilitação dos licitantes que tenham manifestado interesse em assinar a Ata de Registro de Preços, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras MG, sob pena de decadência desse direito.
- 9.29.1. Caso o licitante declarado vencedor ou os demais licitantes que manifestarem interesse em assinar a Ata de Registro de Preços sejam ME/EPP ou equiparada e a sua documentação fiscal e trabalhista apresente alguma restrição, o prazo para manifestar a intenção de recorrer começará a fluir após a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, que será comunicada a todos os licitantes, em retomada de sessão previamente agendada pelo Pregoeiro.
- 9.30. Caso a intenção de recurso seja aceita pelo Pregoeiro, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso,



ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, ficando assegurada vista imediata dos autos aos interessados.

- 9.31. Assim como as manifestações de interesse em interpor recurso, as razões e contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras MG, sob pena de ser o recurso considerado deserto.
- 9.32. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo previsto, tampouco aqueles em desacordo com os procedimentos legais.
- 9.33. O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.
- 9.34. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, não reconsiderando sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão da autoridade competente.
- 9.34.1. Recursos contra a decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo.
- 9.35. O resultado do recurso será disponibilizado no site deste Órgão e no Portal de Compras MG.

9.36. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.37. Na ausência de recurso, os preços do licitante vencedor e dos demais licitantes que eventualmente manifestarem interesse em assinar a Ata de Registro de Preços na forma do item 11 deste Edital serão registrados pelo Pregoeiro, com posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 9.37.1. Caso o licitante seja empresa enquadrada pelo Decreto nº 43.080/02, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para registro de seus preços e homologação do certame, exceto quando microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional.
- 9.38. Havendo interposição de recurso, a autoridade competente registrará os preços do licitante vencedor e dos demais licitantes que eventualmente manifestarem interesse em assinar a Ata de Registro de Preços e homologará o processo licitatório.
- 9.39. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do processo e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no sítio www.compras.mg.gov.br.

14.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À LICITAÇÃO



- 14.1. Aplicam-se, aos licitantes que praticarem qualquer dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5°, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, as sanções administrativas cominadas no art. 6º desse mesmo diploma legal.
- 10.1.1. As sanções administrativas mencionadas no subitem 14.1 serão aplicadas levando-se em consideração os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15.
- 14.2. O licitante que incidir em uma das infrações previstas no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02 c/c art. 49 do Decreto Estadual 48.012/20, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do CAGEF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das sanções referidas no subitem 14.1, bem como das demais cominações legais.
- 14.3. As condutas previstas nos subitens 14.1 e 14.2 serão apuradas através de Processo Administrativo, facultada à parte ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes da Lei Federal nº 12.846/13.
- 14.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços por parte de licitante cujo preço tenha sido registrado pelo Pregoeiro caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 46.311/13 e art. 81, c/c art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4.1. As condutas previstas no subitem acima serão apuradas através de Processo Administrativo, facultada à parte ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, em obediência à norma do art. 87, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.2. Homologado o resultado da licitação, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem final de classificação, convocará os licitantes cujos preços tenham sido registrados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante requerimento motivado do interessado e desde que a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 14.3. Os licitantes convocados a assinarem a Ata de Registro de Preços deverão comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regulares perante o CAGEF.
- 14.4. Os licitantes cujos preços tenham sido registrados pelo Pregoeiro e que, convocados na forma do subitem anterior, não comparecerem no prazo estipulado



terão sua omissão considerada como recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejando a decadência do direito de assiná-la, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- 14.5. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.
- 14.6. Durante a vigência da ARP, os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso dela, deverão consultar, previamente, a Procuradoria-Geral de Justiça para que esta se manifeste sobre a possibilidade de adesão e verifique a existência de quantitativos disponíveis, indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 14.7. As contratações adicionais a que se refere o item 15.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 14.8. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 14.9. O(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas e desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, poderá(ão) aceitar ou não a contratação com órgãos não participantes.

14.10. DA CONTRATAÇÃO

- 14.11. Assinada a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, os fornecedores signatários, obedecida obrigatoriamente a classificação final da licitação, poderão ser convocados a aceitar instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato (autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento análogo) emitido pelo órgão gerenciador ou, quando for o caso, com qualquer órgão participante da Ata de Registro de Preço, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação, sob pena de incidência do disposto nos arts. 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.12. Caso os signatários da Ata de Registro de Preços, sucessivamente convocados, não apresentem situação regular no ato da assinatura do instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato ou recusem-se a assiná-lo, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador, ou ainda, em se tratando de ME/EPP ou equiparada, não regularizem sua documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 10.4.1 deste Edital, estarão sujeitos às sanções cabíveis.



- 14.13. A Contratante poderá estender o prazo para o aceite do instrumento substitutivo, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas.
- 14.14. Cada órgão participante celebrará, de acordo com seu interesse, seu próprio instrumento substitutivo, obedecidas as exigências básicas definidas neste Edital.
- 14.15. O órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do órgão gerenciador, respeitada a vigência da ARP.

16.1. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

16.2. A entrega do objeto será realizada nos locais estabelecidos no Anexo VIII (Órgão Gerenciador e, quando for o caso, Órgãos Participantes), no prazo constante da proposta vencedora (Anexo II), observado o limite máximo estabelecido.

16.3. DO RECEBIMENTO E DO ACEITE

- 16.4. O recebimento e o aceite do objeto do contrato decorrente desta licitação darse-ão da forma seguinte:
- 14.1.1. Provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, após a entrega respectiva, pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo VIII deste Edital, indicado(s) pelo respectivo Órgão/Entidade, quando será conferida a quantidade do objeto adquirido, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do objeto entregue, nos termos explicitados na alínea seguinte;
- 14.1.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo VIII deste Edital, indicado(s) pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, com a conferência da perfeição e qualidade do objeto entregue, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado.

16.4.1. DOS PREÇOS E DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

- 16.5. Os preços referentes à aquisição de que trata a presente licitação estão definidos na proposta vencedora (Anexo II), neles estando incluídas todas as despesas feitas pela Contratada para a efetiva entrega dos bens.
- 16.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do órgão gerenciador e, quando for o caso, dos órgãos participantes deste Registro de Preços, a cargo da Instituição contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.



16.7. DO PAGAMENTO

- 16.8. O pagamento será feito, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor do objeto, seguindo os critérios abaixo:
- 16.1.1. A Contratada apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, o nome do setor solicitante (Divisão de Manutenção Predial), local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;
- 16.1.2. No caso da não-aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;
- 16.1.3. Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- 16.1.4. Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;
- 16.1.5. O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa.

16.8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.9. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Edital:
- 17.1.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- 17.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo VIII deste Edital, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.



16.9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.10. São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Edital e seus anexos:
- 18.1.1. Entregar o objeto novo, de primeiro uso, no prazo, local, quantidade e qualidade estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes neste Edital e seu(s) anexo(s);
- 18.1.2. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;
- 18.1.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução do contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Contratante;
- 18.1.4. Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições do contrato decorrente deste Edital;
- 18.1.5. Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;
- 18.1.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da Contratada, conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de e apresentando à Superintendência de Gestão Fornecedores – CAGEF referentes Administrativa Contratante certidões às da as supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;
- 18.1.7. Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
- 18.1.8. Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência da contratação decorrente deste Edital e mesmo após o seu término;
- 18.1.9. Comunicar à Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem



a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;

18.1.10. Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste Contrato, encaminhando cópia da comunicação à Contratante, para ciência.

16.10.1. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 16.11. Os acréscimos e supressões do objeto que vierem a ser determinados pela Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação decorrente deste Edital, são de aceitação obrigatória pela Contratada, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.1.1. Os efeitos de eventuais acréscimos e supressões dar-se-ão, de forma imediata, após confirmação de recebimento pela Contratada da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente ou, ainda, mediante encaminhamento de comunicado de redução pela Contratante.
- 19.1.2. Fica facultada a supressão além do limite previsto em lei, mediante acordo entre as partes, o qual dar-se-á mediante aceitação pela Contratada, inclusive por meio eletrônico, de eventual proposta encaminhada pela Contratante.

16.11.1. DA GARANTIA

16.12. A garantia do objeto será efetuada de acordo com o estabelecido na proposta vencedora (Anexo II) e Termo de Referência (Anexo VII).

16.13. DA VIGÊNCIA

16.14. A vigência do instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato decorrente da presente licitação terá termo inicial na data da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Documento Análogo e termo final no último dia do exercício financeiro em que emitida.

16.15. DO REAJUSTE

- 26.1. A periodicidade para o reajuste do objeto ora avençado será de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, e obedecerá à variação nominal do IPCA-IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme Resolução PGJ Nº 21/2002.
- 26.1.1 O reajuste de que trata o item acima ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.



26.1.2 A concessão do reajuste será efetuada independentemente de pedido do contratado.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato decorrente deste Edital os casos enumerados no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 17.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.3. Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

17.4. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 17.5. A inadimplência da Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, no cumprimento de qualquer obrigação definida neste Edital concernente à relação contratual derivada desta licitação, a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:
- 28.1.1 ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;
- 28.1.2 MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- 28.1.3 NÃO ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;
- 28.1.4 DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER CLÁUSULA DESTE INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;



- 17.6. Após o 30º (trigésimo) dia de mora na entrega, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 17.7. Independentemente do prazo estipulado acima, a inexecução parcial ou total do contrato decorrente deste Edital por parte da Contratada poderá implicar a sua rescisão unilateral, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
- 28.3.1 Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para a aquisição do objeto;
- 17.8. As sanções previstas no art. 87, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, cientificando o órgão gerenciador do registro de preço para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor;
- 17.9. As sanções previstas no art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preço;
- 17.10. Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar a Contratada a recolher a quantia devida à Contratante, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do comunicado acerca da decisão definitiva, ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante;
- 17.11. Na impossibilidade de recebimento das multas, ainda que parcialmente, nos termos do subitem anterior, o processo administrativo será encaminhado para execução judicial, nos termos do art. 38, §3º do Decreto nº 45.902/12;
- 17.12. Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;
- 17.13. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;



- 17.14. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;
- 28.10.1. As penalidades previstas no subitem anterior serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes daquele diploma legal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. É responsabilidade do licitante acompanhar o andamento desta licitação, devendo manter-se atualizado acerca de suas publicações e demais ocorrências por meio dos sites www.mpmg.mp.br e www.compras.mg.gov.br e do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais DOMP/MG.
- 18.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 18.2.1. O pregão será conduzido pela Procuradoria-Geral de Justiça (órgão promotor da licitação), com apoio técnico e operacional da SEPLAG, que atuará como provedor do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.
- 18.2.2. O gerenciamento do Portal de Compras MG é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), não cabendo à Procuradoria-Geral de Justiça solucionar eventuais problemas a ele relacionados.
- 18.3. Durante a sessão de pregão, as propostas e os documentos enviados pelos licitantes ao Pregoeiro, exceto aqueles que possam ser consultados em sítios eletrônicos públicos, serão disponibilizados para consulta no site www.mpmg.mp.br, Acesso à informação, Licitações e Contratos, Consulta a Licitações, Portal MPMG.
- 18.4. A apresentação de proposta obriga os licitantes ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
- 18.5. As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto desta licitação são aquelas explicitadas ao longo da Ata de Registro de Preços (Anexo I), do modelo de proposta (Anexo II) e do Termo de Referência (Anexo VII), sendo todos os anexos partes integrantes deste Edital.
- 18.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a



instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 18.7.O Pregoeiro, atendendo ao interesse público, poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 14.184/02.
- 18.7.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem acima, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.
- 18.7.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 18.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 18.8.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação desta licitação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 48.012/20.
- 18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.10. Caso não haja expediente na Procuradoria-Geral de Justiça na data prevista para a realização de qualquer ato relacionado a este Pregão, há remarcação automática para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, ou outra data apontada pelo Pregoeiro.
- 18.10.1. A homologação do resultado desta licitação não gera aos signatários da Ata de Registro de Preços direito subjetivo à contratação.
- 18.11. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Belo Horizonte/MG.
- 18.12. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório poderão solicitar a consulta através do e-mail dgcl@mpmg.mp.br, sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.



- 18.12.1. Demais informações podem ser obtidas diretamente na Diretoria de Gestão de Compras e Licitações, no endereço Av. Álvares Cabral, nº 1740, 6º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008 ou pelo e-mail mencionado no subitem anterior ou, ainda, pelos telefones (31) 3330-8128 e 3330-8129, estando este Edital e seus anexos disponíveis para download nos sites www.mpmg.mp.br e www.compras.mg.gov.br.
- 18.13. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:
- 18.13.1. Anexo I Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 18.13.2. Anexo II Modelo de Proposta (planilha de preços);
- 18.13.3. Anexo III Relação de Documentos Exigidos;
- 18.13.4. Anexo IV Modelo de Declaração (regularidade);
- 18.13.5. Anexo V Modelo de Declaração (não emprega menor);
- 18.13.6. Anexo VI Modelo de Declaração (ME/EPP ou equiparada);
- 18.13.7. Anexo VII Termo de Referência;
- 18.13.8. Anexo VIII Informações sobre o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes;
- 18.13.9. Anexo IX Quantitativos Totais;
- 18.13.10. Anexo X Termo de Adesão do(s) Órgão(s) Não Participante(s).

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2023.

Márcio Gomes de Souza

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo



ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Aquisição de capachos personalizado a serem destinados às unidades administrativas e Promotorias de Justiça do Ministério Público do estado de Minas Gerais, MEDIANTE SUBSTITUTIVO CONTRATUAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº RRR/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **Órgão Gerenciador.**

FORNECEDOR: Empresa	estabelecida na Rua					
	, <nesta capital="">, inscrita no Cadastro de</nesta>					
Pessoas Jurídicas sob o n°	, neste ato representada por					
, brasileiro,	<estado civil="">, <profissão>, inscrito no Cadastro</profissão></estado>					
de Pessoas Físicas sob o	nº, portador do RG n°.					
, doravante de	enominado Fornecedor.					
mediante as cláusulas e condiçõ	mam a presente Ata de Registro de Preços , bes a seguir estabelecidas, com fundamento no no Decreto Estadual nº 47.524/18 e no Decreto					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços para aquisição de capachos personalizados a serem destinados às unidades administrativas e Promotorias de Justiça do Ministério Público do estado de Minas Gerais, visando a futuras contratações pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, órgão gerenciador, e, se for o caso, pelos órgãos participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **2.1.** Nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto Estadual nº 46.311/13, estão consignados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços os itens que a compõem acompanhados das respectivas descrições, incluindo seus quantitativos e preços registrados pelo(s) fornecedor(es) signatário(s).
- **2.2.** Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução contratual e todos os encargos incidentes sobre o seu objeto.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente ata terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, nos termos do art. 14 do Decreto nº. 46.311/13.

Subcláusula única. As contratações decorrentes desta ata terão termo final no último dia do exercício financeiro em que emitida a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Documento Análogo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES

- **4.1.** Durante a vigência desta ata, os fornecedores signatários, obedecida obrigatoriamente a classificação final da licitação, poderão ser convocados a aceitar instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato (**autorização de fornecimento**, **ordem de serviço** ou documento análogo) emitido pelo órgão gerenciador ou, quando for o caso, por qualquer órgão participante, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de comunicado ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação, sob pena de incidência do disposto nos arts. 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.1.1.** O órgão gerenciador ou, quando for o caso, o órgão participante poderá estender o prazo para aceite do instrumento substitutivo, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas.
- **4.2.** A comunicação de recebimento do instrumento substitutivo configura o aceite por parte do fornecedor signatário de todas as obrigações contratuais previstas no Edital.
- **4.3.** O aceite das obrigações contratuais por parte do fornecedor signatário confirma a manutenção das condições de regularidade exigidas para habilitação.
- **4.3.1.** Apenas será convocado a aceitar o instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato o signatário que comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regular perante o CAGEF.
- **4.4.** O fornecedor signatário deverá manter as mesmas condições de regularidade exigidas para habilitação até o término da vigência contratual.
- **4.5.** O fornecedor signatário comunicará formalmente o órgão gerenciador e, quando for o caso, o órgão participante sobre eventual irregularidade fiscal/trabalhista ocorrida posteriormente à fase de habilitação, inclusive após o aceite, sob pena de aplicação da multa prevista no subitem 27.1.3 do Edital.
- **4.6.** Caso o signatário vencedor da licitação não aceite o substitutivo contratual ou se mantenha omisso no prazo para sua aceitação, poderão ser sucessivamente convocados a aceitar o instrumento substitutivo os demais signatários desta ata, respeitada a classificação final da licitação.



- **4.7.** A presente ata não obriga o órgão gerenciador ou, quando for o caso, os órgãos participantes a adquirirem os produtos nela registrados, nem firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo realizarem licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os fornecedores signatários desta ata terão preferência.
- **4.7.1.** O direito de preferência dos fornecedores signatários de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **5.1.** Após aceito o substitutivo contratual, o objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o instrumento convocatório, incluindo o Termo de Referência, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas desta ata.
- **5.2.** Conforme previsto no art. 13 do Decreto Estadual nº 46.311/13, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual poderá ser efetuado apenas nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **6.1.** No prazo de 180 dias, contados da data de início da vigência da ARP, será realizada pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade de eventuais futuras contratações.
- **6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, após negociações entre o órgão gerenciador e os fornecedores signatários, obedecidas as normas previstas no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao órgão gerenciador desta ata:

- **7.1.1.** Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;
- **7.1.2.** Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos signatários todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;



- **7.1.4.** Autorizar as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 46.311/13.
- **7.1.5.** Atender a todas as práticas determinadas no art. 5º do Decreto Estadual nº 46.311/13.
- **7.1.6.** Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem seguinte referente aos órgãos participantes.

7.2. Compete aos órgãos participantes, quando houver:

- **7.2.1.** Requisitar via e-mail ou ofício a eventual execução do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta ata;
- **7.2.2.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor signatário no valor total correspondente ao objeto solicitado;
- 7.2.3. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata;
- **7.2.4.** Atender a todas as práticas determinadas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.3. Compete aos órgãos não participantes, quando houver:

- **7.3.1.** Encaminhar seu termo de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do objeto de seu interesse e da quantidade estimada, para conhecimento e aprovação, utilizando, sempre que possível, sistema informatizado.
- **7.3.2.** Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem 7.2, referente aos órgãos participantes, bem como, no que couber, as disposições contidas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.4. Compete ao(s) fornecedor(es) signatário(s) desta ata:

- **7.4.1.** Contratar com o órgão gerenciador e, quando for o caso, com os órgãos participantes, no período de vigência desta ata, bem como executar o objeto desta ata durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços Planejamento nº 340/2023 e seus anexos;
- **7.4.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e, quando for o caso, por órgãos participantes, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;
- **7.4.3.** Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas



para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

- **7.4.4.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e, quando for o caso, aos órgãos participantes, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata:
- **7.4.5.** Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços Planejamento nº 340/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **8.1.** O Registro de Preços do signatário desta ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:
- 8.1.1. Por iniciativa do órgão gerenciador desta ata:
- **8.1.1.1.** Se o signatário não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- **8.1.1.2.** Se o signatário não firmar contrato decorrente desta ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **8.1.1.3.** Se ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ata;
- **8.1.1.4.** Se o signatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **8.1.1.5.** Se o signatário der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta ata, por um dos motivos discriminados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **8.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- **8.1.1.7.** Se o fornecedor sofrer sanção prevista art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.1.2. Por iniciativa do fornecedor signatário:

8.1.2.1. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, entregue ao órgão gerenciador no mínimo 30 (trinta) dias antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no instrumento convocatório, nesta ata, bem como de eventual ressarcimento por perdas e danos;



- **8.1.2.2.** Mediante requerimento escrito devidamente instruído, antes de receber a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento análogo, caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e a negociação com o órgão gerenciador seja frustrada, hipótese em que deverá anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros:
- **8.1.2.3.** Mediante requerimento escrito devidamente instruído, comprovando a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que tenha tornado impossível o cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata.
- **8.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- **8.3.** Ocorrendo o cancelamento do registro na forma dos subitens 8.1.1.4 e 8.1.2.2, o fornecedor signatário desta ata ficará exonerado da aplicação de qualquer penalidade.

CLÁUSULA NONA - DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- **9.1.** O órgão gerenciador desta ata é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme consta do Anexo III desta Ata de Registro de Preços.
- **9.2.** O(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s), quando houver, constarão do Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- **10.1.** A recusa injustificada do signatário desta ata em aceitar ou retirar instrumento substitutivo ao termo de contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 81, c/c art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.2.** As demais sanções aplicáveis aos fornecedores signatários em função do descumprimento de qualquer obrigação decorrente desta ata estão disciplinadas no instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº 13.994/01 e na Lei nº 14.167/02, na forma do art. 26 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente ata será disponibilizada para consulta no site www.mpmg.mp.br, Acesso à informação, Licitações, Registro de Preços e somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG.



- **11.1.1.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, esta ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.
- **11.2.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo da presente ata, os quais deverão ser publicados nos moldes estabelecidos no subitem 11.1.
- **11.3.** É vedado caucionar ou utilizar substitutivo contratual decorrente da presente ata para qualquer operação financeira.
- **11.4.** Os interessados em consultar os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata poderão solicitar a consulta através do e-mail dgcl@mpmg.mp.br, sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.
- **11.5.** Integram a presente ata, independente de transcrição, todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços Planejamento nº 340/2023.
- **11.6.** Qualquer cidadão, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 46.311/13, dentro do prazo de vigência desta ata, pode impugnar os preços nela registrados ou apontar qualquer irregularidade em contratação dela decorrente por meio de petição dirigida à Diretoria de Gestão de Compras e Licitações e encaminhada ao Protocolo-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, acompanhada de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.
- **11.7.** É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Procuradoria-Geral de Justiça
??? (Fornecedor)
??? (Fornecedor)



	??? (Fornecedor)		
Testemunhas:			
1)			
2)			



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (PLANILHA DE PREÇOS)

(Anexo I da Ata de Registro de Preços)

Objeto: Registro de Preços para aquisição de capachos personalizados a serem destinados às unidades administrativas e Promotorias de Justiça do Ministério Público do estado de Minas Gerais

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social:					CNPJ:			
Endereço:			N°:		Sala:			
Bairro:		Cidade:			CEP:			
Telefone:			E-mail:				UF:	
Banco:	Agência:			Conta:				
2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA: 2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: DIAS, contados da data de sua apresentação (MÍNIMO 60 dias); 2.2) PRAZO DE ENTREGA: DIAS, contados do recebimento, pela								
Contratada, da Autorização de Fornecimento (MÁXIMO 30 dias corridos); 2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM DEFEITO: DIAS,								
contados da solicitação (MÁXIMO 7 dias corridos);								
2.4) PRAZO DE GARANTIA (DO FABRICANTE) : DIAS, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente);								
2.5) A garantia será prestada por empresa credenciada pelo fabricante, preferencialmente situada na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH – LC Nº 63/02), sendo indicada(s):								
Empresa (razão social):								
CNPJ:								
Endereço:								



Telefone:	E-mail:

2.6) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE: deverá ser apresentada, juntamente com esta Proposta, a Declaração de Regularidade, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital.

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

	LOTE 1 – CAPACHO PERSONALIZADO 120 X 80									
EX	CLUSIVIDADE	PAR	A ME/EF	PP OU EQU	JIPARAD	OA (art.	48, I, LC	CF n° 12	23/06)	
Item	Especificações do Item	COD.	Unidade	Quantidade	Quantidade Total	Pre	ço	Preço d ICM	eduzido S(*)	Marca/ modelo
		SIAD		Total	Unitário	Total	Unitário	Total	illouelo	
1	CAPACHO DE FIBRA - MATERIA- PRIMA: FIBRA SINTETICA ENTRELACADA; DIMENSOES: 120 X 80 CM (COMP X LARG); PERSONALIZAC AO: PERSONALIZAD O LEGENDA ORGAO/ENTIDA DE ADQUIRENTE; Complementaçã o da especificação: CAPACHO DE FIBRA SINTETICA COM BORDA REBAIXADA PARA 0,5CM. FUNDO AZUL COM DESENHO DE CADEIRANTE COR BRANCA, CONFORME NBR VIGENTE. A FIBRA SINTETICA DEVE SER DE MASSA COLORIDA, NAO SERA ACEITA PINTURA.	17886 47	Unidade	150						



OBS.: A "Quantidade Total" informada acima corresponde ao somatório entre as quantidades requeridas pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais (Órgão Gerenciador) e pelo Órgão Participante (POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS), conforme Anexo IX do Edital ("Quantitativos Totais").

PREÇO TOTAL DO LOTE	PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)
R\$	R\$

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

LOTE 2 – CAPACHO PERSONALIZADO 100 X 50										
ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)										
Especificações COD. Unidade	Unidade	Quantidade			o Preço deduzido ICMS(*)		Marca/			
ao item	SIAD		lotai	Unitário	Total	Unitário	Total	modelo		
CAPACHO DE FIBRA - MATERIA- PRIMA: FIBRA SINTETICA ENTRELACADA; DIMENSOES: 100 X 50 CM (COMPR X LARG); PERSONALIZAC AO: PERSONALIZAD O LEGENDA ORGAO/ENTIDA DE ADQUIRENTE; Complementaçã o da especificação: CAPACHO DE FIBRA SINTETICA COM BORDA REBAIXADA PARA 0,5CM; FUNDO CINZA MEDIO COM LETRAS MPMG NO CENTRO, COR	17886 55	Unidade	400							
	Especificações do Item CAPACHO DE FIBRA - MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA ENTRELACADA; DIMENSOES: 100 X 50 CM (COMPR X LARG); PERSONALIZAC AO: PERSONALIZAD O LEGENDA ORGAO/ENTIDA DE ADQUIRENTE; Complementaçã o da especificação: CAPACHO DE FIBRA SINTETICA COM BORDA REBAIXADA PARA 0,5CM; FUNDO CINZA MEDIO COM LETRAS MPMG NO CENTRO,	ABERTO A T Especificações do Item CAPACHO DE FIBRA - MATERIA- PRIMA: FIBRA SINTETICA ENTRELACADA; DIMENSOES: 100 X 50 CM (COMPR X LARG); PERSONALIZAC AO: PERSONALIZAD O LEGENDA ORGAO/ENTIDA DE ADQUIRENTE; Complementaçã o da especificação: CAPACHO DE FIBRA SINTETICA COM BORDA REBAIXADA PARA 0,5CM; FUNDO CINZA MEDIO COM LETRAS MPMG NO CENTRO, COR	ABERTO A TODOS (Especificações do Item CAPACHO DE FIBRA - MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA ENTRELACADA; DIMENSOES: 100 X 50 CM (COMPR X LARG); PERSONALIZAD O LEGENDA ORGAO/ENTIDA DE ADQUIRENTE; Complementação da especificação: CAPACHO DE FIBRA SINTETICA COM BORDA REBAIXADA PARA 0,5CM; FUNDO CINZA MEDIO COM LETRAS MPMG NO CENTRO, COR Unidade 17886 55 Unidade 17886 55 COD. Unidade 17886 55 CAPACHO DE FIBRA SINTETICA COM PARA O COM BORDA REBAIXADA PARA 0,5CM; FUNDO CINZA MEDIO COM LETRAS MPMG NO CENTRO, COR	Especificações do Item CAPACHO DE FIBRA - MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA ENTRELACADA; DIMENSOES: 100 X 50 CM (COMPR X LARG); PERSONALIZAD O LEGENDA ORGAO/ENTIDA DE ADQUIRENTE; Complementação da especificação: CAPACHO DE FIBRA SINTETICA COM BORDA REBAIXADA PARA 0,5CM; FUNDO CINZA MEDIO COM LETRAS MPMG NO CENTRO, COR COD DE Unidade Total Unidade Total Unidade 400 400 400 400 400 400 400 400	ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ar Especificações do Item CAPACHO DE FIBRA - MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA ENTRELACADA; DIMENSOES: 100 X 50 CM (COMPR X LARG); PERSONALIZAC AO:	ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla con blank processes and item stands of them stands and item stands and item stands are also as a second process. CAPACHO DE FIBRA - MATERIA-PRIMA: FIBRA - MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA ENTRELACADA; DIMENSOES: 100 X 50 CM (COMPR X LARG); PERSONALIZAC AO: PERSONALIZAC AO: PERSONALIZAD O LEGENDA ORGAO/ENTIDA DE ADQUIRENTE; Complementação o da especificação: CAPACHO DE FIBRA SINTETICA COM BORDA REBAIXADA PARA 0,5CM; FUNDO CINZA MEDIO COM LETRAS MPMG NO CENTRO, COR	ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competiçă Especificações do Item CAPACHO DE FIBRA - MATERIA- PRIMA: FIBRA SINTETICA ENTRELACADA; DIMENSOES: 100 X 50 CM (COMPR X LARG); PERSONALIZAD O LEGENDA ORGAO/ENTIDA DE ADQUIRENTE; Complementaçã o da especificação: CAPACHO DE FIBRA SINTETICA COM BORDA REBAIXADA PARA 0, 5CM; FUNDO CINZA MEDIO COM LETRAS MPMG NO CENTRO, COR	ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição) Especificações do Item CAPACHO DE FIBRA MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA ENTRELACADA; DIMENSOES: 100 X 50 CM (COMPR X LARG); PERSONALIZAD O LEGENDA ORGAO/ENTIDA DE ADQUIRENTE; Complementaçã o da especificação: CAPACHO DE FIBRA SINTETICA COM BORDA REBAIXADA PARA 0,5CM; FUNDO CINZA MEDIO COM LETRAS MPMG NO CENTRO. COR		



CONFORME				
PADRAO. A				
FIBRA				
SINTETICA				
DEVE SER DE				
MASSA				
COLORIDA,				
NAO SERA				
ACEITA				
PINTURA				

OBS.: A "Quantidade Total" informada acima corresponde ao somatório entre as quantidades requeridas pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais (Órgão Gerenciador) e pelo Órgão Participante (POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS), conforme Anexo IX do Edital ("Quantitativos Totais").

PREÇO TOTAL DO LOTE	PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)
R\$	R\$

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação

	LOTE 3 – CAPACHO PERSONALIZADO 180 X 100										
	ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)										
Item	Especificações	COD.	Unidade	Quantidade	Preço				Marca/		
	do Item	SIAD		Total	Unitário	Total	Unitário	Total	modelo		
1	CAPACHO DE FIBRA - MATERIA- PRIMA: FIBRA SINTETICA ENTRELACADA; DIMENSOES: 180 X 100 CM (COMP X LARG); PERSONALIZAC AO: PERSONALIZAD O LEGENDA ORGAO/ENTIDA DE ADQUIRENTE; Complementaçã o da especificação: CAPACHO DE FIBRA SINTETICA	17886 63	Unidade	180							



COM B								
REBAI	ORDA							
	XADA							
PARA (),5CM.							
FUNDO	CINZA							
MEDIC	COM							
LETRAS	MPMG							
NO CEI								
CC								
VERMI								
ARI								
CONF	·							
PADR								
FIB	-							
SINTE								
DEVE S	-							
MAS								
COLO								
NAO S	' I							
ACE								
PINTU								
as quantida	uantidade To ades requeri ais (Órgão	das pela	Procura	dora-Ge	ral de J	lustiça	do Esta	ado de
MILITAR D	ais (Orgao E Minas Ge							
MILITAR D				Anexo	IX do E	Edital ("	Quantit	tativos
MILITAR DI Totais").		ERAIS),	conforme	Anexo	IX do E ÇO TO1	Edital ("	Quantit	tativos
MILITAR DI Totais").	E MINAS GE	ERAIS),	conforme	Anexo	IX do E	Edital ("	Quantit	tativos
MILITAR DI Totais").	E MINAS GE	ERAIS),	conforme	Anexo	IX do E ÇO TO1	Edital ("	Quantit	tativos
MILITAR DI Totais"). PRI R\$ (*)Caso aplicá	E MINAS GE	DO LOT	E sem l	PRE I R\$	ÇO TOT DEDUÇA e respor	AL DO	Quantit	COM
MILITAR DI Totais"). PRI R\$ (*)Caso aplicá	E MINAS GE	DO LOT	E sem l	PRE I R\$	ÇO TOT DEDUÇA e respor	AL DO	Quantit	COM
MILITAR DI Totais"). PRI R\$ (*)Caso aplicá	E MINAS GE	DO LOT	E sem le	PRE I R\$	ÇO TOT DEDUÇA e respor atação	AL DO ÃO DO I	Quantit	COM
MILITAR DI Totais"). PRI R\$ (*)Caso aplicá	E MINAS GE	DO LOT	E sem le	PRE I R\$	ÇO TOT DEDUÇA e respor atação	AL DO ÃO DO I	Quantit	COM
MILITAR DI Totais"). PRI R\$ (*)Caso aplicá	E MINAS GE	DO LOT	E sem le	PRE I R\$	ÇO TOT DEDUÇA e respor atação	AL DO ÃO DO I	Quantit	COM
MILITAR DI Totais"). PRI R\$ (*)Caso aplicá	E MINAS GE	DO LOT	E sem le	PRE I R\$	ÇO TOT DEDUÇA e respor atação	AL DO ÃO DO I	Quantit	OM
MILITAR DI Totais"). PRI R\$ (*)Caso aplicá	E MINAS GE	DO LOT	E sem le	PRE I R\$	ÇO TOT DEDUÇA e respor atação	AL DO ÃO DO I	Quantit	OM
MILITAR DI Totais"). PRI R\$ (*)Caso aplicá	E MINAS GE	DO LOT	E sem le	PRE I R\$	ÇO TOT DEDUÇA e respor atação	AL DO ÃO DO I	Quantit	COM
MILITAR DI Totais"). PRI R\$ (*)Caso aplicá conhecimento	E MINAS GE	DO LOT	E sem le	PRE R\$	ÇO TOT DEDUÇA e respon atação	AL DO AO DO I	CUANTII	COM



ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

1 – Relativa à Habilitação Jurídica:

- **1.1** Ato de inscrição na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada EIRELI, Empresário Individual e Microempreendedor Individual (MEI);
- **1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- **1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **1.5** O ato de constituição do licitante deverá expressar objetivo social pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.
- **1.6** Documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes dos anexos deste Edital.
- **1.7** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

2 – Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **2.1** Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da unidade da empresa que participará da licitação, nos termos da IN RFB 1863/2018;
- 2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, negativa ou equivalente, incluindo contribuições previdenciárias (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/14, Receita Federal do Brasil;
- **2.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Débitos Tributários, negativa ou equivalente;



- **2.3.1** Caso o fornecedor não esteja inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar também a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débitos Tributários CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br;
- **2.4** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), negativa ou equivalente;
- **2.5** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **2.6** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou equivalente;

3 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/05) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, no caso de empresa em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4 – Declaração exigida para habilitação:

4.1 – Declaração de que não emprega menor nas situações proibidas pelo inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

5 – Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte ou equiparada (LCF 123/06):

5.1 – Para usufruir do direito ao tratamento favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, o licitante deverá apresentar declaração de que é microempresa/empresa de pequeno porte ou equiparada, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

6 - Condições para aceitabilidade dos documentos:

- **6.1** Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a matriz, e em nome da filial, se o licitante for a filial;
- **6.2** Poderá ainda o licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



- **6.3** Caso a filial, licitante habilitada, posteriormente se apresente impossibilitada de providenciar o faturamento pertinente, este deverá ser efetuado pela matriz do licitante, mediante prévia justificativa aceita pela PGJ;
- **6.4** Os licitantes deverão manter válidos, durante todo o procedimento licitatório, os documentos apresentados para habilitação;
- **6.5** Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (REGULARIDADE)

Processo Licitatório nº 340/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de capachos personalizados a serem destinados às unidades administrativas e Promotorias de Justiça do Ministério Público do estado de Minas Gerais

A empresa	inscrita no CNPJ
nº, por intermédio de (a)e do CPF nº . sob as penas da lei, que não está sob contro urídicas, já participante desta licitação como co	, portador (a) da Carteira de DECLARA, ole de grupo de pessoas, físicas ou
DECLARA ainda, em cumprimento ao dispost Nacional do Ministério Público, alterada pela R em seu quadro societário cônjuge, companheir ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, o direção ou no exercício de funções adminis ocupantes de cargos de direção, chefia e as ndiretamente às unidades situadas na linha l icitação, inclusive no período compreendido e publicação deste Edital até a presente data.	o na Resolução 37/09 do Conselho Resolução nº 172/17, que não possui o ou parente em linha reta, colateral de membros ocupantes de cargos de trativas, assim como de servidores essessoramento vinculados direta ou nierárquica da área encarregada da
de	de

Assinatura do representante legal



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGA MENOR)

Processo Licitatório nº 340/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de capachos personalizados a serem destinados às unidades administrativas e Promotorias de Justiça do Ministério Público do estado de Minas Gerais

∖ empresa			Ins	crita no CNPง
۱ ^٥ ,				
a)				
dentidade nº	e do CPF	nº		DECLARA
para os fins do disposto no				
emprega menor de dezoito				•
emprega menor de dezesse		, ,	3	
) Ressalva: emprega me	enor, a partir de	quatorze anos,	na condição	de aprendiz.
Observação: em caso afirma	ativo ossinolar	a roccelva acim	0	
observação. em caso amma	alivo, assirialar d	a ressaiva aciiri	a.	
	d	e	de	
As	ssinatura do repi	resentante lega	I	



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP OU EQUIPARADA)

Processo Licitatório nº 340/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de capachos personalizados a serem destinados às unidades administrativas e Promotorias de Justiça do Ministério Público do estado de Minas Gerais

A empresa inscrita no CNP I nº				nrecentante
inscrita no CNPJ nºlegal, o(a) Sr.(a)		, por intermedic	ue seu ie	(nome do
representante), portador	do	documento	de	Identidade
nº nº crime de falsidade ideológica penais cabíveis, que cumpre Microempresa, Empresa de Pe do tratamento favorecido estabe Lei Estadual nº 20.826/13.	art. 299 do) os requisito equeno Porte	o Código Penal) os legais para s ou equiparada, e	e demais sua qualific estando apt	cominações cação como ta a usufruir
DECLARA ainda ter conhecim retromencionado, as inform Administração da Receita Esta Fornecedores – CAGEF acero sendo seu dever conferir sua e de enquadramento previstas no	lações regis adual – SIAF ca de seu p exatidão e ma	stradas no Sis RE - SEF/MG e porte devem corr intê-las em confol	stema Into no Cadasto esponder a rmidade co	egrado de ro Geral de à realidade, m as regras
() Ressalva: declaro que documentação fiscal e trabalhis Lei Complementar Federal nº 1 for declarado vencedor do certa	sta e que utili: 23/06, para d	zarei o prazo pre\	/isto no art.	. 43, §1º, da
Observação: em caso afirmativo	o, assinalar a	ressalva acima.		
	, de	· de	∋	
Assin	atura do repr	esentante legal		



ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo II da Ata de Registro de Preços)

Processo Licitatório nº 340/2023

1 - OBJETO:

Registro de Preço para aquisição de capachos personalizados a serem destinados às unidades administrativas e Promotorias de Justiça do Ministério Público do estado de Minas Gerais.

2 - JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa: não há estoque suficiente de capachos para atendimento das diversas demandas das unidades administrativas e Promotorias de Justiça do MPMG.

Finalidade: os capachos serão utilizados junto às portas de entrada objetivando promover a higiene interna dos ambientes e auxiliar na manutenção da limpeza das unidades e Promotorias de Justiça. Quando os capachos contiverem o símbolo de pessoa em cadeira de rodas, serão destinados a marcar locais de atendimento ou permanência da pessoa com deficiência, conforme a ABNT 9050.

Justificativa para aquisição por Registro de Preço: como é de conhecimento da Administração, a opção pelo registro de preços volta-se para o almoxarifado virtual, eliminando a necessidade de estoque e financeiro, especialmente em épocas de acirrada crise econômica.

As vantagens da entrega parcelada, com redução do número de licitações, diminuição de custo e transparência foram as que orientaram o caminho para o registro de preços, em atendimento ao artigo 15, II, da Lei 8.666/93.

A presente justificativa visa a fundamentar o registro de preço para futura e eventual aquisição de capachos personalizados destinados à reposição do estoque para possibilitar a continuidade dos trabalhos realizados por esta unidade, sendo certo que não é recomendada a estocagem dos bens por questões logísticas. O certame objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, que garanta boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos e a preservação do erário. O termo de referência foi elaborado tendo a adjudicação por preço global (por lote). A viabilidade econômica, voltando para a competitividade, volta-se para a análise do quantitativo de empresas que participam da licitação. Não há inibição da competitividade, até porque o comando da Lei 8.666/93 é no sentido



de que as compras devem submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado (art. 15, III).

3 - DIVISÃO EM LOTES:

3 lotes.

Justificativa: trata-se de um mesmo produto (capachos), porém com características diferentes, o que possibilita a divisão em lotes.

4 - CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD, PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL:

LOTE 1

ITEM	QUANTIDA DE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	50	Unidade	Especificação: CAPACHO DE FIBRA - MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA ENTRELACADA; DIMENSOES: 120 X 80 CM (COMP X LARG); PERSONALIZACAO: PERSONALIZADO LEGENDA ORGAO/ENTIDADE ADQUIRENTE; Complementação da especificação: CAPACHO DE FIBRA SINTETICA COM BORDA REBAIXADA PARA 0,5CM. FUNDO AZUL COM DESENHO DE CADEIRANTE COR BRANCA, CONFORME NBR VIGENTE. A FIBRA SINTETICA DEVE SER DE MASSA COLORIDA, NAO SERA ACEITA PINTURA.	1788647

LOTE 2

ITEM	QUANTIDA DE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	200	Unidade	Especificação: CAPACHO DE FIBRA - MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA ENTRELACADA; DIMENSOES: 100 X 50 CM (COMPR X LARG); PERSONALIZACAO: PERSONALIZADO LEGENDA	1788655



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ORGAO/ENTIDADE ADQUIRENTE;	
Complementação da especificação:	
CAPACHO DE FIBRA SINTETICA COM	
BORDA REBAIXADA PARA 0,5CM; FUNDO	
CINZA MEDIO COM LETRAS MPMG NO	
CENTRO, COR VERMELHA, ARIAL,	
CONFORME PADRAO. A FIBRA SINTETICA	
DEVE SER DE MASSA COLORIDA, NAO	
SERA ACEITA PINTURA	

LOTE 3

ITEM	QUANTIDA DE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	100	Unidade	Especificação: CAPACHO DE FIBRA - MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA ENTRELACADA; DIMENSOES: 180 X 100 CM (COMP X LARG); PERSONALIZACAO: PERSONALIZADO LEGENDA ORGAO/ENTIDADE ADQUIRENTE; Complementação da especificação: CAPACHO DE FIBRA SINTETICA COM BORDA REBAIXADA PARA 0,5CM. FUNDO CINZA MEDIO COM LETRAS MPMG NO CENTRO, COR VERMELHA, ARIAL, CONFORME PADRAO. A FIBRA SINTETICA DEVE SER DE MASSA COLORIDA, NAO SERA ACEITA PINTURA.	1788663

5 - DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Não há necessidade de documentos técnicos.

6 - AMOSTRA:

Itens da amostra / protótipo: TODOS OS LOTES.

Quantidade:



- Amostras das cores cinza, vermelho e azul. Dimensão mínima 10 x 10 cm.
- Uma amostra de capacho pronto em duas cores, quaisquer cores, dimensão mínima 20 x 20 cm.

Prazo: 10 dias corridos, contados da solicitação do Pregoeiro.

Critérios de avaliação e eventuais testes de aferição de compatibilidade aos quais o item será submetido:

Será avaliada a conformidade com este termo de referência.

Será avaliada a união de duas cores na amostra do capacho.

Análise e julgamento das amostras:

A amostra deverá ser física e deverá ser apresentada com os dados referentes ao número da licitação e do item a que se refere, nome, telefone e e-mail do fornecedor e de seu representante. Os critérios de avaliação das amostras serão conformidade com as especificações e características técnicas definidas no Termo de Referência; qualidade; durabilidade; acabamento; estética e funcionalidade. Esses fatores serão analisados em conjunto, levando-se sempre em consideração o fim a que se destina o objeto - capacho, bem de consumo.

As amostras poderão ser abertas para análise de suas características, sem prejuízo ou ônus para a PGJ, que a devolverá ao licitante no estado em que se encontrar após a avaliação técnica. Será rejeitada a amostra que apresentar divergências ou for de qualidade inferior em relação às especificações técnicas solicitadas, resultando na não aceitação da proposta. A amostra deverá ser recolhida em até 30 (trinta) dias, contados da homologação do processo licitatório, ressalvados os casos em que for conveniente para a Administração mantê-la(s) em sua posse até a entrega definitiva do objeto. As amostras não recolhidas no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao MPMG. A não apresentação das amostras solicitadas, conforme definido nos subitens anteriores, ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

Membro 01 da Equipe responsável pela análise (servidor): KELLY MORAIS CASTRO FONSECA

Membro 02 da Equipe responsável pela análise (servidor): ISABELLA PIRES ROSCOE

Membro 03 da Equipe responsável pela análise (servidor): JACQUELINE ACHILLES CARVALHO

7 - VISITA TÉCNICA:



Não há necessidade de visita técnica.

8 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:	
0 - ATESTADOS E CENTIFICADOS ESPECIFICOS AO OBJETO:	

Não há necessidade de atestados ou certificados.

9 - ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE:

Não há necessidade de especialização ou atestado de capacidade.

10 - GARANTIA:

Garantia do fabricante.

11 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de assistência técnica.

12 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

Conforme estabelecido no Edital e seus Anexos.

13 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

Prazo de Entrega / Execução: 30 dias corridos.

Prazo de Substituição / Refazimento: 7 dias corridos.

14 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Almoxarifado Central da PGJ: Rodovia Anel Rodoviário - BR 040 - Km 3,8, s/n - Bairro Palmeiras - Belo Horizonte, MG - CEP: 30575-716 - Telefones: (031) 3331-6328 / (031) 3331-6329.

15 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Conforme estabelecido no edital.

16 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Não há possibilidade de prorrogação.

17 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não há cronograma cadastrado.



18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Serão estabelecidas no edital.

19 - DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

Serão estabelecidos no edital.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL – DIMAN/SEA.

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: KELLY MORAIS CASTRO FONSECA

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: ISABELLA PIRES ROSCOE

21 - SANÇÕES:

Serão estabelecidas no edital.

22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Não se aplica.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: KELLY MORAIS CASTRO FONSECA

Cargo: OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP

Unidade Administrativa: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL



ANEXO VIII - INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO GERENCIADOR E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

(Anexo III da Ata de Registro de Preços)

	Órgão	Gestor da Ata de Registro de Preços (Nome/contato)
Gerenciador	Procuradoria- Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	Brás Marques de Souza Telefone: (31) 3330-8492

	Órgão	Local de Entrega	Setor Fiscalizador (Nome/contato)
Participante	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	Belo Horizonte/MG Rodovia Anel Rodoviário - BR 040 - Km 3,8, s/n - Bairro Palmeiras - Belo Horizonte, MG - CEP: 30.575-716 - Telefones: (031) 3331-6328 / (031) 3331-6329	Divisão de Manutenção Predial Responsável: Kelly Morais Castro Fonseca Telefone: (31) 3330- 8237
Participante	Policia Militar de Minas Gerais	Belo Horizonte/MG O local de entrega na Capital será definido pelo Órgão Participante, e comunicado ao fornecedor, quando da emissão da Autorização de Fornecimento.	O setor responsável será definido pelo Órgão Participante, e comunicado ao fornecedor, quando da emissão da Autorização de Fornecimento.



ANEXO IX – QUANTITATIVOS TOTAIS

(Anexo IV da Ata de Registro de Preços)

Os signatários da Ata de Registro de Preços estarão obrigados a executar o objeto conforme os quantitativos totais constantes nas tabelas abaixo, separadas por órgão.

Observação: a descrição completa do(s) item(ns) consta do Termo de Referência (Anexo VII do Edital).

	QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 1 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.				
1	CAPACHO DE FIBRA - MATERIA- PRIMA: FIBRA SINTETICA ENTRELACADA; DIMENSOES: 120 X 80 CM (COMP X LARG); PERSONALIZACAO: PERSONALIZADO LEGENDA ORGAO/ENTIDADE ADQUIRENTE; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: CAPACHO DE FIBRA SINTETICA COM BORDA REBAIXADA PARA 0,5CM. FUNDO AZUL COM DESENHO DE CADEIRANTE COR BRANCA, CONFORME NBR VIGENTE. A FIBRA SINTETICA DEVE SER DE MASSA COLORIDA, NAO SERA ACEITA PINTURA.	1788647	UNID.	50				

	QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 1 – ÓRGÃO PARTICIPANTE (POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS)							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.				
1	CAPACHO DE FIBRA - MATERIA- PRIMA: FIBRA SINTETICA ENTRELACADA; DIMENSOES: 120 X 80 CM (COMP X LARG); PERSONALIZACAO:	1788647	UNID.	100				



PERSONALIZADO LEGENDA		
ORGAO/ENTIDADE ADQUIRENTE;		
COMPLEMENTAÇÃO DA		
ESPECIFICAÇÃO:		
CAPACHO DE FIBRA SINTETICA		
COM BORDA REBAIXADA PARA		
0,5CM. FUNDO AZUL COM		
DESENHO DE CADEIRANTE COR		
BRANCA, CONFORME NBR		
VIGENTE. A FIBRA SINTETICA DEVE		
SER DE MASSA COLORIDA, NAO		
SERA ACEITA PINTURA.		

QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.			
1	CAPACHO DE FIBRA - MATERIA- PRIMA: FIBRA SINTETICA ENTRELACADA; DIMENSOES: 100 X 50 CM (COMPR X LARG); PERSONALIZACAO: PERSONALIZADO LEGENDA ORGAO/ENTIDADE ADQUIRENTE; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: CAPACHO DE FIBRA SINTETICA COM BORDA REBAIXADA PARA 0,5CM; FUNDO CINZA MEDIO COM LETRAS MPMG NO CENTRO, COR VERMELHA, ARIAL, CONFORME PADRAO. A FIBRA SINTETICA DEVE SER DE MASSA COLORIDA, NAO SERA ACEITA PINTURA.	1788655	UNID.	200			

	QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 2 - (POLICIA MILITAR DE MI	PANTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
1	CAPACHO DE FIBRA - MATERIA-	1788655	UNID.	200



PRIMA: FIBRA SINTETICA ENTRELACADA; DIMENSOES: 100 X 50 CM (COMPR X LARG); PERSONALIZACAO:	
PERSONALIZADO LEGENDA	
ORGAO/ENTIDADE ADQUIRENTE;	
COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO:	
CAPACHO DE FIBRA SINTETICA	
COM BORDA REBAIXADA PARA	
0,5CM; FUNDO CINZA MEDIO COM	
LETRAS MPMG NO CENTRO, COR	
VERMELHA, ARIAL, CONFORME	
PADRAO. A FIBRA SINTETICA DEVE	
SER DE MASSA COLORIDA, NAO	
SERA ACEITA PINTURA.	

QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 3 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.		
1	CAPACHO DE FIBRA - MATERIA- PRIMA: FIBRA SINTETICA ENTRELACADA; DIMENSOES: 180 X 100 CM (COMP X LARG); PERSONALIZACAO: PERSONALIZADO LEGENDA ORGAO/ENTIDADE ADQUIRENTE; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: CAPACHO DE FIBRA SINTETICA COM BORDA REBAIXADA PARA 0,5CM. FUNDO CINZA MEDIO COM LETRAS MPMG NO CENTRO, COR VERMELHA, ARIAL, CONFORME PADRAO. A FIBRA SINTETICA DEVE SER DE MASSA COLORIDA, NAO SERA ACEITA PINTURA.	1788663	UNID.	100		

QUANTITATIVOS TOTAIS – LOTE 3 – ÓRGÃO PARTICIPANTE (POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS)



ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
1	CAPACHO DE FIBRA - MATERIA- PRIMA: FIBRA SINTETICA ENTRELACADA; DIMENSOES: 180 X 100 CM (COMP X LARG); PERSONALIZACAO: PERSONALIZADO LEGENDA ORGAO/ENTIDADE ADQUIRENTE; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: CAPACHO DE FIBRA SINTETICA COM BORDA REBAIXADA PARA 0,5CM. FUNDO CINZA MEDIO COM LETRAS MPMG NO CENTRO, COR VERMELHA, ARIAL, CONFORME PADRAO. A FIBRA SINTETICA DEVE SER DE MASSA COLORIDA, NAO SERA ACEITA PINTURA.	1788663	UNID.	80



ANEXO X – TERMO DE ADESÃO DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S)

(Anexo V da Ata de Registro de Preços)

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **Órgão Gerenciador.**

<u> </u>	
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: O(A)	_, com sede na
<pre><endereço completo="">, inscrita no CNPJ sob o n°</endereço></pre>	,
neste ato representado(a) pelo(a) , brasil	eiro(a), <estado< td=""></estado<>
neste ato representado(a) pelo(a), brasilo civil>, <profissão>, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físic</profissão>	cas sob o nº.
, portador(a) do RG n°. , dorava	inte denominado
, portador(a) do RG n°, dorava Órgão Não Participante.	
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Adesão Preços , mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Edi Licitatório nº 340/2023, na respectiva Ata de Registro de Preços e se fundamento no Decreto Estadual 46.311/13.	ital do Processo
Pelo presente instrumento, o(a) Participante , concorda com os termos do Registro de Preço	, Órgão Não os, gerido pela
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Órga aderindo ao(s) seguintes item(ns), na(s) quantidade(s) abaixo inform	ăo Gerenciador,
() () () ()	

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1		Unidade	Especificação: CAPACHO DE FIBRA - MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA ENTRELACADA; DIMENSOES: 120 X 80 CM (COMP X LARG); PERSONALIZACAO: PERSONALIZADO LEGENDA ORGAO/ENTIDADE ADQUIRENTE;	1788647
			Complementação da especificação: CAPACHO DE FIBRA SINTETICA COM BORDA REBAIXADA PARA 0,5CM. FUNDO AZUL COM DESENHO DE CADEIRANTE COR BRANCA,	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			CONFORME NBR VIGENTE. A FIBRA SINTETICA DEVE SER DE MASSA COLORIDA, NAO SERA ACEITA PINTURA.		
2	Unidade		Especificação: CAPACHO DE FIBRA - MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA ENTRELACADA; DIMENSOES: 100 X 50 CM (COMPR X LARG); PERSONALIZACAO: PERSONALIZADO LEGENDA ORGAO/ENTIDADE ADQUIRENTE;		
		Unidade	Complementação da especificação: CAPACHO DE FIBRA SINTETICA COM BORDA REBAIXADA PARA 0,5CM; FUNDO CINZA MEDIO COM LETRAS MPMG NO CENTRO, COR VERMELHA, ARIAL, CONFORME PADRAO. A FIBRA SINTETICA DEVE SER DE MASSA COLORIDA, NAO SERA ACEITA PINTURA.	1788655	
3	Unidade		CAPACHO DE FIBRA - MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA ENTRELACADA; DIMENSOES: 180 X 100 CM (COMP X LARG); PERSONALIZACAO: PERSONALIZADO LEGENDA ORGAO/ENTIDADE ADQUIRENTE;		
		Complementação da especificação: CAPACHO DE FIBRA SINTETICA COM BORDA REBAIXADA PARA 0,5CM. FUNDO CINZA MEDIO COM LETRAS MPMG NO CENTRO, COR VERMELHA, ARIAL, CONFORME PADRAO. A FIBRA SINTETICA DEVE SER DE MASSA COLORIDA, NAO SERA ACEITA PINTURA.	1788663		

^(*) Observação: o quantitativo solicitado na tabela acima está em conformidade com o limite estabelecido no item 15.7 do Edital do Processo Licitatório nº 340/2023.



- (**) Observação: o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do órgão gerenciador, respeitada a vigência da ARP.
- (***) Observação: este termo de adesão deverá ser preenchido apenas nos casos de adesões de órgãos **não** integrantes do SIRP.

	,	de		de
Δςς	inatura do r	enresentar	nte lenal	